ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 078/99

Data 19 / 07 / 1999

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 035/99

AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES, OU A REVINDICAÇÃO DO VALOR DAS MESMAS JUNTO A / CEEE, MEDIANTE A RETIRADA DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVADO REGIME DE URGÊNCIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÀRIA
Reunião: 23 JULHO/19

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 19.07.1999

PROTOCOLO: 19.07.1999

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO DO DIA 23.07.99 E ENCAMINHADO A APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

23.07.1999

PARECER:

CONSTITUCIONAL

ENCAMINHADO À APRECIAÇÃO DA / COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA:

23.07.1999

PARECER:

FAVORÁVEL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

23.07.1999

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

APROVADO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Reunião: 23 JULHO /1999
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

Of. Cam. n° 078/99

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Erechim, 16 de julho de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei n° 035/99**, que **AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES, OU A REIVINDICAÇÃO DO VALOR DAS MESMAS JUNTO À CEEE, MEDIANTE RETIRADA DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O pedido de urgência urgentíssima deve-se ao fato de que esta administração tomou conhecimento dos procedimentos necessários ao objeto do projeto em tela somente na data de ontem, 15/07/99, via fax, sendo que o prazo para a iniciativa encerra dia 29 de julho de 1999.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
078/99	19/07/99

PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/07/99 APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Exmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Ao Ver. Luiz Butti para relatar 20/07/99

Ao Ver. Edgar Paulo Marmentini para relatar
Ver JAIR Vice Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia 22.07.99

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI nº 035/99

AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES, OU A REIVINDICAÇÃO DO VALOR DAS MESMAS JUNTO À CEEE, MEDIANTE RETIRADA DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ações ou reivindicar o valor das mesmas junto à CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica, mediante retirada da participação acionária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 16 de julho de 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

003

JUSTIFICATIVA

A iniciativa deste projeto decorre da modificação do objeto social da CEEE, conforme cópia da ata nº 153, da Assembléia Geral Extraordinária, em anexo.

O Município, assim entendendo, pode exercer o direito de vender, ou retirar o valor das ações, com base na Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

Aguardamos de Vossas Excelências a análise e aprovação deste projeto.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ENERGIA, MINAS E COMUNICAÇÕES

CEEE

Companhia Aberta
C.G.C.M.F. nº 92.715.812/0001-31
NIRE 43300001691

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA 153

LOCAL, DATA E HORA: Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, 7.º andar, nesta capital, dia 17/06/1999, às 15 horas. PRESENÇAS: Acionistas representando mais de 95% do Capital, estando presentes assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas, faltando à Sra. Márcia Beatriz Rosa Bento Soares, na qualidade de representante da Traviesn Auditores Independentes. COMPOSIÇÃO DA MESA: Por aclamação foram escolhidos para presidir os trabalhos, como Presidente a Exma. Sra. Dilma Vana Rousseff, Secretária de Energia, Minas e Comunicações, representante do Acionista Controlador, ao passo que Secretária da Assembléia a Sra. Beatriz Carlesso, representante do Acionista minoritário Sr. Délio Orlando Dhein. PUBLICAÇÕES: I - CONVOCAÇÃO: a Assembléia foi regularmente convocada através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal do Comércio, edições de 09.06.99, 10.06.99 e 11.06.99. Presente também o acionista minoritário Sr. Délio Orlando Dhein. PUBLICAÇÕES: I - CONVOCAÇÃO: a Assembléia foi regularmente convocada através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal do Comércio, edições de 09.06.99, 10.06.99 e 11.06.99. ORDEM DO DIA: contida no Edital de Convocação foi apresentada pela mesa dos trabalhos aos Senhores Acionistas, para os devidos fins. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA: 1 - MODIFICAÇÃO DO OBJETO SOCIAL, COM ALTERAÇÃO DO ART. 3.º DO ESTATUTO SOCIAL E INCLUSÃO DAS ALÍNEAS "a", "b" e "c". Considerando a intenção da Companhia de incluir no seu objeto social as atividades de exploração dos serviços de transmissão de dados e de intercomunicações, assim como outras atividades de interesse público ou privado, com a inclusão das alíneas "a", "b" e "c" no art. 3.º do Estatuto Social e considerando, também, a existência de permissivo legal para a referida alteração, artigo 4.º da lei estadual n.º 10.900/96, assim como autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e concordância da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, deliberou a Assembléia Geral dar a seguinte redação ao Estatuto Social: "Art. 3º - A Companhia tem por objeto: a) projetar, construir e explorar sistemas de produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, e serviços correlatos à realização de suas finalidades principais, inclusive a importação de materiais e equipamentos de energia elétrica, para seu uso próprio; b) a prestação de serviços de natureza pública ou privada, no setor de energia elétrica; c) a exploração de sua infra estrutura, a fim de desenvolver atividades na área de transmissão de informações eletrônicas, comunicações e controles eletrônicos e de telefonia, com a produção de receitas alternativas, complementares ou acessórias, inclusive provenientes de projetos associados. 2 – NOVA REDAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA EM SEU ART. 15, § 1.º E INSERIR NOVO § 2.º NO ART. 29, RENUMERANDO OS DEMAIS PARÁGRAFOS, REFERENTE AO CARGO DE DIRETOR REPRESENTANTE DE PESSOAL. Considerando que o Estatuto Social não dispõe sobre o cargo de Diretor Representante de Pessoal, conforme a lei que autoriza a criação da CEEE, em seus artigos n.º, § 3.º, e 12, § 3.º, a assembléia decidiu dar a seguinte redação ao artigo 10, § 3.º, do Estatuto Social: "O acionista controlador indicará para eleição ao Conselho de Administração, pelo menos um empregado da Companhia, de notória capacidade"; decidiu também pela exclusão da parte final do § 1.º do artigo 29, pela inclusão de um novo parágrafo no mesmo artigo e a renumeração dos demais parágrafos, nos seguintes termos: "Art. 29 - § 1.º - O acionista controlador indicará para eleição, pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente, e até 6 (seis) Diretores, a um destes devendo incumbir a gestão financeira e contábil da Companhia, para atender o que dispõe o art. 8.º, § 1.º, da Lei Estadual n.º 4.136, de 13 de setembro de 1961. § 2.º - Um empregado, obrigatoriamente, exercerá o cargo de Diretor Representante de Pessoal, eleito na forma da lei estadual nº 4.136/61." 3 – NOVA REDAÇÃO AO ART. 29, "CAPUT", ESTABELECENDO O NÚMERO MÍNIMO E O MÁXIMO DE DIRETORES DA COMPANHIA. Em razão da exploração de uma nova atividade econômica e conforme os motivos expostos na proposição de número 1, a Assembléia Geral deliberou dar nova redação ao art. 29, nos seguintes termos: "Art. 29 - A Diretoria se compõe de um Diretor-Presidente e de 6 (seis) a 8 (oito) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos e devendo exercer suas funções até a data da posse dos respectivos sucessores. § 1.º - O acionista controlador indicará para eleição, pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente, e até 8 (seis) Diretores, a um destes devendo incumbir a gestão financeira e contábil da Companhia, para atender o que dispõe o art. 8.º, § 1.º, da Lei Estadual n.º 4.136, de 13 de setembro de 1961." 4 – NOVA REDAÇÃO AO ART. 33 DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA, PARA REGULAR A HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE. Com vistas ao endereçamento da hipótese de vacância do cargo de Diretor-Presidente, a Assembléia deliberou dar a seguinte redação ao art. 33 do Estatuto: "Art. 33 - O cargo de Diretor-Presidente, em caso de vacância, será exercido pelo Diretor incumbido da gestão financeira e contábil, até a posse do novo titular". 5 – FIXAÇÃO DO PREÇO DE EMISSÃO DE AÇÕES E 6 – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL. O acionista controlador decidiu retirar estes itens de pauta, fazendo registro de sua intenção de integralizar os valores inicialmente propostos, assim que forem concluídas as questões relativas no contrato de promessa de compra e venda de ações e outras avenças firmado em 15 de abril de 1998, entre Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE e da União Federal, situação em que todos os acionistas estarão em condições de acompanhar a referida integralização de capital. 7 - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL. Foi posta a palavra à disposição dos Acionistas presentes. Ninguém dela querendo fazer uso, a Assembléia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes. Foi autorizada a lavratura desta Ata na forma permitida pelo § 1.º do art. 130 da Lei n.º 6.404 / 76. ENCERRAMENTO: Concluída a matéria da "Ordem do Dia", a Exma. Sra. Secretária de Energia, Minas e Comunicações, Sra. Dilma Vana Rousseff, Presidente da Assembléia e representante do Acionista Controlador - Estado do Rio Grande do Sul, , declarou encerrada a Assembléia. Porto Alegre, 17 (dezessete) de junho de 1999 (mil novecentos e noventa e nove). Registra-se as assinaturas da Presidente da Assembléia, Secretária de Energia, Minas e Comunicações e representante do acionista, o Estado do Rio Grande do Sul, Sra. Dilma Vana Rousseff; do Acionista Délio Orlando Dhein; do Representante do Conselho Fiscal, Sra. Jonia Maria de Oliveira; do Representante da Traviesn Auditores Independentes, Sra. Beatriz Carlesso; do Advogado Secretária da Assembléia e Secretário-Geral da Companhia, Sra. Márcia Beatriz Rosa Bento Soares; da Guilherme Pereira Roggio - OAB/RS 48.127; e do Diretor Presidente da Companhia, Sr. Vicente José Rauber.

AUTENTICAÇÃO

Na qualidade de Diretor, declaro ser a presente cópia fiel da Ata transcrita no Livro próprio da Sociedade. Porto Alegre, 18 de junho de 1999.

Antônio Carlos Braga Machado,
Diretor,
CIC nº 138.311.360-72.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - CERTIDÃO: Certifico o registro em 22 de junho de 1999, sob o número 1850239. KAREN BTALLBAUM, Secretária-Geral.

...ssoa provocado ...petróleo no mercado ...onal. Só o aumento ...puxou a alta de 6,1 ...sição do índice de ...

Nos últimos ano... americana tem su... mundo por apre... mentos sucessivos... índices de produt... prego sem, no en... aumentar aumen... de inflação.

O que os técnic... na semana pass... etapa pode estar ... tanto, para impe... inflação, poderia ... o BC americano ... das taxas de ju... mo, interrompes... queda. Essa mu... ra do Fed, no e... duzir o fluxo d... estrangeiros pa... gentes - como ... dependem dess... financiamento ... externas.

EDITAL DE
VALDONEI
LAURINDO
HENRIQUE

Vara/Comarca: 3. VAR...
Prazo do Edital: 20 d...
Ação: ORDINÁRIA...
CRÉDITO IMOBILIÁ...
nominado(s), em lug...
Objeto: Citação de(a)...
contestar(em) a pre...
prazo de lei. - Prazo ...
após o término do ...
Serviço: LONTO ...
Diretor/Preposto(a): Dr(a)...
GOMES DA SILVA

EDITAL D...
E INT...

12. VARA CÍVEL FOR...
ORE, Prazo de 30 dia...
LO EXTRAJUDICIAL...
JOÃO AMILTON LEI...
NALDO RAHDE. Obj...
SUPRA MENCIONAD...
TO E DEMAIS COM...
DO PROCESSO AC...
VINTE E QUATRO (2...
GÉSIMO PRIMEIRO ...
FAZENDO SER O AT...
IMÓVEIS DE MATR...
84105 DO REGISTRO...
TA CAPITAL, PER TE...
OUTROSSIM, FICA ...
QUE, NA HIPÓTESE ...
HORAS LEGAIS, F...
EM PENHORA, DE...
DE DEZ (10) DIAS ...
Escrivã: BEL. MAR...
ELISABETE COPP...
JUÍZA DE DIREITO ...
Juíza de Direito, P...

...395 Empresas referente ao ...pital social e aumento de ações e ...

...DE 1996 E 1997

	31/12/98	31/12/97
	395.155,81	4.645.157,15
...a Pagar	1.117,81	10.330,00
...ncial a Pagar	10.117,19	0,00
...e Dividendos a ...	0,00	15.824,39
...ções e Encargos ...	1.197,69	4.291,93
...Compra de Ener...	31.100,33	25.531,64
...ento p/Futuro ...	200.221,00	0,00
...e Capital ...	0,00	3.700.029,61
...p/Imposto de ...	16.291,56	4.929,59
...p/Contribuição ...	3.900,10	0,00
...Diversos ...	0,00	1.025.957,05
...NGO PRAZO ...	5.831.564,06	6.847.104,35
...es p/Compra de ...	1.976.278,59	0,00
...Interligadas ...	609.637,52	525.758,61
...a Diretoria ...	83.879,13	77.589,27
...a R. Diferido ...	7.015,00	9.462,50
...ução ...	4.054.451,06	4.035.204,47
...S EXERCÍCIOS ...	2.505.111,01	2.552.412,68
...DE FERIDA ...	2.505.411,81	2.552.412,68
...RIO LÍQUIDO ...	2.521.939,32	1.297.817,19
...scrito e Integral ...	1.092.151,42	835.904,12
...a Integralizar ...	1.176.623,25	835.904,12
...AS DE CAPITAL ...	(97.171,91)	0,00
...Monetária do ...	912.032,16	125.008,92
...o Mensal IR/CSLL ...	0,00	35.211,74
...Emiss. de Ações ...	0,00	89.074,18
...DE LUCROS ...	912.032,16	0,00
...Legal ...	6.580,36	0,00
...ACUMULADOS ...	561.166,09	0,00
...cumulados ...	564.166,09	119.921,11
...PASSIVO ...	11.385.181,61	12.400.901,66

...STRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

	31/12/98	31/12/97
...cio do Período ...	116.921,44	(157.411,06)
...os Anteriores ...	(14.939,86)	4.556,11
...ferido (Ajuste) ...	848,20	1.005,51
...ecial ...	3.532,86	0,00
...ecial - PAIV ...	0,00	0,00
...ado e Corrigido ...	0,00	3.045,50
...o do Exercício ...	0,00	(118.803,84)
...al ...	114.378,74	295.729,28
...RVAL DO ...	6.580,36	0,00
...	561.166,09	146.921,44

...MONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

	31/12/98	31/12/97
...OS RECURSOS ...		
...EXERCÍCIO ...	434.378,73	295.729,28
...C ANTERIOR ...	(10.546,83)	8.607,12
...O AFETAM O ...		
...CULANTE ...		
...ualizado ...		
...uro ...	9.653,84	902.568,35
...	4.870,07	3.530,30
...L. Prazo ...	(206.994,76)	(78.509,91)
...AS ...		
...apital ...	(2.411.184,97)	0,00
...de Capital ...	3.481.375,47	0,00
...IVO CIRCUL...		
...CONTRATOS ...		
...VENDA DE ...		
...O PRAZO ...	1.151.908,03	0,00
...L. Prazo ...	1.525.958,18	0,00
...GENS ...	6.859.167,80	1.131.925,14
...URSOS ...		
...L. Prazo ...	1.210.670,25	1.105.292,01
...iduos ...	350.613,13	38.331,49
...ossibilidade ...	23.503,10	750,00
...AÇÕES ...	1.504.901,48	1.144.343,49
...ecul do ...	5.274.266,32	(12.418,35)

...COMO SEGUE:

31.12.97	31.12.98	Variação
...803.268,60	6.370.231,58	1.566.964,98
...293.162,15)	(386.185,81)	(3.207.301,34)
...895.723,75	5.756.397,90	5.274.268,32

...E KUHN
...520.15
...idente

EDUARDO RIZZO KUHN
CIC 318.079.850-04
Diretor Adm. e Comercial

LÍGIA SILVA
CIC 292.177.600-91
Contadora CRC/RS 39.090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 078/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 035/99

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 JULHO /19 99
ALDERICO [illegible]
Presidente

EMENTA: AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES, OU A REIVINDICAÇÃO DO VALOR DAS MESMAS JUNTO À CEEE, MEDIANTE RETIRADA DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Ver. LUIZ D. S. DE BRITO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após analizarmos o presente Projeto de Lei de origem executiva, emitimos PARECER por sua CONSTITUCIONALIDADE, uma vez que o mesmo está devidamente embasado na legislação vigente.

Este é o PARECER. Encaminhamos aos demais membros da Comissão e posteriormente ao Plenário para que se decida quanto ao seu mérito, seguindo assim em seus trâmites regimentais.

CÂMARA MUNICIPAL, 20 de Julho de 1.999.

LUIZ D. S. DE BRITO
Vereador Relator

COMPANHAM O PARECER :

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 22 / 07 / 1999
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 078/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 035/99**

EMENTA: *AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES, OU A REIVINDICAÇÃO DO VALOR DAS MESMAS JUNTO À CEEE, MEDIANTE RETIRADA DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Câmara Municipal de Erechim
Reunião: 23 JULHO 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

RELATOR: EDGAR MARMENTINI

PARECER: FAVORÁVEL

Ao termino da análise do presente projeto de lei, bem como de sua documentação anexada emitimos parecer favorável a presente preposição.

Encaminhamos o parecer aos demais membros da comissão, e posteriormente ao plenário para que siga em seus trâmites legais.

Este é o parecer.

Sala das sessões, 22 de julho de 1.999.

EDGAR P. MARMENTINI VER. PMDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião: 23/07/1999
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ALDÉRICO ALBINO MIOLA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, regimentalmente amparado pela LEI ORGÂNICA do Município, em seu Artigo 31, inciso I, pelo presente CONVOCA, os Senhores Vereadores Líderes das Bancadas do PMDB, PDT, PFL, PTB, PL e PT, para que os mesmos levem ao conhecimento de seus Liderados, a realização de Sessão Extraordinária, no dia 20 de Julho de 1999, para às 17 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, (hall de entrada), com a seguinte

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Executivo nº 023/99
Ratifica o convênio celebrado entre o Município de Erechim e a Secretaria de Estado da Cultura, para realização do Projeto "Arte Pública", e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 029/99
Ratifica o convênio nº 6/99, celebrado entre o município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, para projeto de abrigo à população adulta de rua, e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 030/99
Dispõe sobre o parcelamento de débitos em atraso para com o município, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 031/99
Dispõe sobre incentivos fiscais a empresas instaladas fora da área industrial, e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 033/99
Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa da Amizade e a Associação de Mulheres de Erechim (AME), visando a realização de cursos profissionalizantes durante o ano de 1.999.

Projeto de Lei Executivo nº 034/99
Altera as multas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.599/94 – Código Administrativo do Município.

Projeto de Lei Executivo nº 035/99
Autoriza a venda de ações, ou a reivindicação do valor das mesmas junto à CEEE, mediante a retirada da participação acionária e dá outras providências.

Câmara Municipal, 19 de Julho de 1999

Ver. **ALDÉRICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

ITES:

CADA DO PDT

BANCADA DO PFL

CADA DO PMDB

BANCADA DO PTB

BANCADA DO PL

BANCADA DO PT

em 21/07/99 14:15

VIDE VERSO....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

148/99 - ZB

Erechim, RS, 26 de Julho de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Extraordinária, em 23 de Julho/99, onde APROVOU os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados, para os devidos fins.

Projeto de Lei Executivo nº 023/99
Ratifica o convênio celebrado entre o Município de Erechim e a Secretaria de Estado da Cultura, para realização do Projeto "Arte Pública", e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 029/99
Ratifica o convênio nº 6/99, celebrado entre o município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, para projeto de abrigo à população adulta de rua, e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 030/99
Dispõe sobre o parcelamento de débitos em atraso para com o município, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 031/99
Dispõe sobre incentivos fiscais a empresas instaladas fora da área industrial, e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 033/99
Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa da Amizade e a Associação de Mulheres de Erechim (AME), visando a realização de cursos profissionalizantes durante o ano de 1.999.

Projeto de Lei Executivo nº 034/99
Altera as multas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.599/94 – Código Administrativo do Município.

Projeto de Lei Executivo nº 035/99
Autoriza a venda de ações, ou a reivindicação do valor das mesmas junto à CEEE, mediante a retirada da participação acionária e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 036/99
Autoriza o Poder Executivo a transferir a propriedade de veículo à Sul América Santa Cruz Seguros S.A, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Ilmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
D. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.178, DE 26 DE JULHO DE 1999.

AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES, OU A REIVINDICAÇÃO DO VALOR DAS MESMAS JUNTO À CEEE, MEDIANTE RETIRADA DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ações ou reivindicar o valor das mesmas junto à CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica, mediante retirada da participação acionária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 26 DE JULHO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração